



**Poder Legislativo**  
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena  
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin  
**Gabinete da Vereadora Professora Vivian**  
**Repassold**

**PROJETO DE LEI Nº 6.655/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DATA: 12/06/2023  
HORA: 17h01 De

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA A PRÁTICA DE ATENTADOS VIOLENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção contra a Prática de Atentados Violentos nas Dependências das Escolas Municipais.

**§1º** A implementação das diretrizes e das ações do Programa será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.

**§2º** O Programa Municipal de Prevenção Contra a Prática de Atentados Violentos nas Dependências das Escolas Municipais tem como objetivos:

- I - elaborar protocolos com normas de prevenção aos ataques violentos;
- II - prevenir a realização de ataques violentos contra alunos, professores e funcionários dentro das escolas municipais, durante seu período de funcionamento por meio de capacitações;
- III - promover a capacitação de professores, funcionários por meio de parcerias com agentes de segurança pública com a finalidade de identificar, comunicar e solucionar possíveis ameaças e ataques violentos contra as escolas, bem como realizar a proteção dos alunos e demais envolvidos durante uma situação de ataque violento.

**Art. 2º** São princípios do Programa Municipal de Prevenção Contra a Prática de Atentados Violentos nas Dependências das Escolas Municipais:

- I - a prevenção e o combate a situações de insegurança ou violência escolar, o reconhecimento da escola como área de segurança e proteção escolar para estudantes, docentes e servidores;
- II - a implementação de procedimentos e mecanismos que reforcem a segurança, a proteção à vida de estudantes, docentes e servidores;
- III - o acompanhamento da eficácia das medidas adotadas, a fim de aperfeiçoar os mecanismos implementados;
- IV - o desenvolvimento de programas específicos na área de segurança voltados a docentes, funcionários, dirigentes e até mesmo discentes;

1



**V** - o atendimento de serviço psicológico e social e o estabelecimento de planos e treinamentos periódicos de defesa e evacuação dos espaços escolares.

**Art. 3º** O programa de que trata esta Lei desenvolverá:

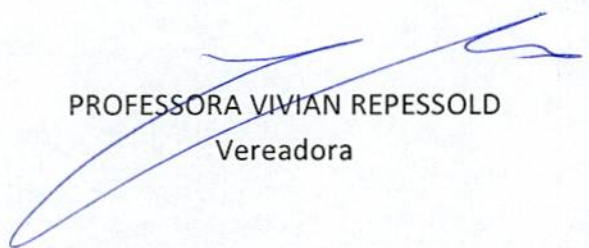
- I** - confecção e distribuição de cartilhas educativas;
- II** - realização de palestras com especialistas em segurança escolar;
- III** - adoção de canal rápido de comunicação com a Polícia Militar;
- IV** - monitoramento e acompanhamento contínuo de potenciais ameaças às escolas públicas, de forma preventiva;
- VI** - instalação de sistema de vídeo monitoramento das escolas;
- VII** - realização de estudo técnico para abertura de processo de contratação de vigilantes especializados para as escolas municipais.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias para a realização de treinamentos e de ações preventivas com as forças de segurança pública, empresas de segurança, universidades e empresas especializadas em segurança escolar.

**Art. 5º** Serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2023.

  
PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Vereadora







## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei versa sobre a criação da Política de Prevenção à Violência Contra os Educadores do Município.

Ainda que não se fale em massiva violência contra os professores em nossa localidade, cabe dizer que essa proposição busca justamente prevenir a violência nas escolas em momento futuro, uma vez que muito tem se falado no assunto, que aparenta ter tomado proporções desafiadoras.

Devidos aos recentes ataques sofridos em escolas e creches, como o do dia 05 de abril em Blumenau - SC, onde um criminoso invadiu uma creche com uma machadinha e assassinou 4 crianças - entre 4 e 7 anos - e feriu outras quatro. Há menos de 10 dias no dia 27 de março de 2023, uma professora morreu e cinco pessoas ficaram feridas à faca em São Paulo.

Quase todos os dias, podemos verificar notícias na mídia sobre situações de segurança que envolvem professores, alunos e a comunidade no entorno das escolas.

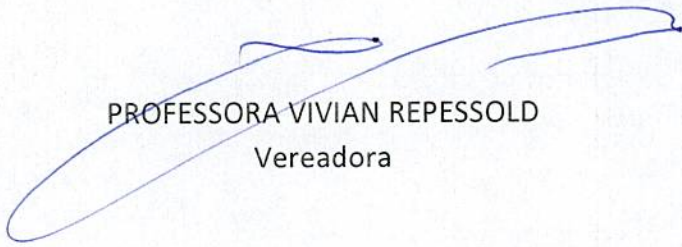
Dessa feita, ergue-se a necessidade de se criar a Política de Prevenção à Violência Contra os Educadores a fim de estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades.

A proposta ainda prevê que as escolas, sempre que possível, deverão implementar medidas preventivas por meio da realização de campanhas educativas que tenham por objetivo a prevenção e combate à violência física ou moral e ao constrangimento contra os educadores.

Assim, este Projeto de Lei é meritório e deve prosperar, eis que visa proporcionar maiores condições para o desenvolvimento de ações que tenham como foco a prevenção e o combate à violência nas escolas.

Conforme o Artigo 10 da Lei nº 5.662 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025, seguindo os preceitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.963 de 29 de Dezembro de 2022, segue abaixo Tabela Demonstrativa do Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimento de Depósitos elemento de despesa - 1321010199, para o ano de 2023, feita com base nos dados contidos no Portal da Transparência do município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2023.

  
PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Vereadora



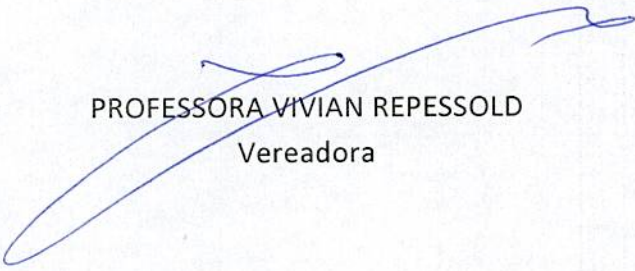
**Demonstrativo de Excesso de Arrecadação com tendência para 2023.**

| RECEITA | ORÇADO                  | REALIZADO               | DIFERENÇA               | TENDÊNCIA             | EXCESSO PROVÁVEL     |
|---------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| jan/23  | R\$ 250.000,00          | R\$ 677.331,70          | R\$ 427.331,70          |                       | R\$ 427.331,70       |
| fev/23  | R\$ 250.000,00          | R\$ 604.527,41          | R\$ 354.527,41          |                       | R\$ 354.527,41       |
| mar/23  | R\$ 250.000,00          | R\$ 646.648,70          | R\$ 396.648,70          |                       | R\$ 396.648,70       |
| abr/23  | R\$ 250.000,00          | R\$ 485.294,57          | R\$ 235.294,57          |                       | R\$ 235.294,57       |
| mai/23  | R\$ 250.000,00          | R\$ 84.168,49           | -R\$ 165.831,51         |                       | -R\$ 165.831,51      |
| jun/23  | R\$ 250.000,00          |                         |                         | R\$ 84.168,49         | -R\$ 165.831,51      |
| jul/23  | R\$ 250.000,00          |                         |                         | R\$ 84.168,49         | -R\$ 165.831,51      |
| ago/23  | R\$ 250.000,00          |                         |                         | R\$ 84.168,49         | -R\$ 165.831,51      |
| set/23  | R\$ 250.000,00          |                         |                         | R\$ 84.168,49         | -R\$ 165.831,51      |
| out/23  | R\$ 250.000,00          |                         |                         | R\$ 84.168,49         | -R\$ 165.831,51      |
| nov/23  | R\$ 250.000,00          |                         |                         | R\$ 84.168,49         | -R\$ 165.831,51      |
| dez/23  | R\$ 250.000,00          |                         |                         | R\$ 84.168,49         | -R\$ 165.831,51      |
|         | <b>R\$ 3.000.000,00</b> | <b>R\$ 2.497.970,87</b> | <b>R\$ 1.247.970,87</b> | <b>R\$ 589.179,43</b> | <b>R\$ 87.150,30</b> |

Fonte: transparencia.vilhena.ro.gov.br

1 Receitas Correntes  
 13 - Receita Patrimonial  
 132 - Valores Mobiliários  
 1321 - Juros e Correções Monetárias  
 132101 - Remuneração de Depósitos Bancários  
 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  
 1321010199 - Rendimentos de Depósitos

Vilhena/RO, 12 de junho de 2023.

  
 PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
 Vereadora